



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



CERTIDÃO

Maria Elisa Boto Pinheiro Martins, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Financeira. -----

Certifica que, da ata da reunião ordinária realizada no dia 12 de Maio de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, consta a deliberação do seguinte teor: -----

----- **Ponto um - oito: PLANO DE PORMENOR DO VALE BOM - MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que em 26/01/2021 foi submetida na **Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT)** a proposta de abertura de período de discussão pública e as peças fundamentais do **Plano de Pormenor do Vale Bom** para consulta, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março. -----

No período de discussão pública, que decorreu de 3/02/2021 a 3/03/2021 não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que não há quaisquer alterações à versão final da proposta do **Plano de Pormenor do Vale Bom**. ----

Assim, nos termos do artigo 90.º da supracitada legislação compete à **Assembleia Municipal** a sua **aprovação**, mediante proposta apresentada pela **Câmara Municipal**. ----

Após a sua **aprovação** pela **Assembleia Municipal**, o **Plano de Pormenor** deverá ser publicado no **Diário da República** no prazo máximo de 30 dias, de harmonia com o estipulado no artigo 92.º do D. L. 80/2015 de 14/05.-----

A **Câmara Municipal** **deliberou por unanimidade** enviar à **Assembleia Municipal** a proposta do **Plano de Pormenor do Vale Bom** para **aprovação**. -----

Mais **deliberou por unanimidade**, após aprovação da **Assembleia Municipal** enviar para publicitação no **Diário da República** no prazo máximo de 30 dias, de harmonia com o estipulado no artigo 92.º do D. L. 80/2015 de 14/05. -----

Mora, 12 de Maio de 2021. -----